



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 58ª EMISSÃO, EM DUAS SÉRIES, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 26 de junho de 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 26 de junho de 2026, às 10:00h, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em duas séries, da 58ª emissão da Emissora ("Titulares dos CRA" e "CRA", respectivamente), nos termos da Cláusula 13.2. do "*Termo De Securitização De Direitos Creditórios Do Agronegócio Da 1ª E 2ª Séries Da 58ª (Quinquagésima Oitava) Emissão De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Da Canal Companhia De Securitização, Lastreados Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Por Vitivinícola Tropical Ltda.*", celebrado em 21 de agosto de 2023, conforme aditado ("Termo de Securitização"), assim como regulamentação vigente.

3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRA representando 100% dos CRA em Circulação; (ii) os representantes da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente autorizada pelo BACEN, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3732, 14º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46 ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.

4. MESA:



Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretária: Sofia Alonso.

5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- (i) Aprovar a concessão de waiver a fim de não decretar o evento previsto na Cláusula 10.2. item "i", da *"Cédula De Produto Rural Com Liquidação Financeira"* ("CPR-F") em decorrência do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária de enviar as demonstrações financeiras, da Emitente referente ao exercício social de 2025, de acordo com a Cláusula 8.1. item "ii", da CPR-F;
- (ii) Aprovar a concessão de waiver a fim de não decretar o evento previsto na Cláusula 10.2. item "i", da CPR-F, em virtude da entrega intempestiva das declarações de imposto de renda das avalistas pessoas jurídicas, relativas ao exercício de 2024, conforme a Cláusula 8.1. item "ii", da CPR-F, e aprovação da exclusão desta obrigação, passando a vigorar conforme cláusula ajustada na Ordem do dia de item (x) abaixo
- (iii) Aprovar a concessão de waiver a fim de não decretar o evento previsto na Cláusula 10.2. item "i", da CPR-F, em virtude da não entrega das declarações de imposto de renda das avalistas pessoas jurídicas, relativas ao exercício de 2025, conforme a Cláusula 8.1. item "ii", da CPR-F, e aprovação da exclusão desta obrigação, passando a vigorar conforme cláusula ajustada na Ordem do dia de item (x) abaixo
- (iv) Aprovar a concessão de waiver a fim de não decretar o evento previsto na Cláusula 10.2. item "i", da CPR-F, em decorrência da entrega intempestiva do imposto renda dos avalistas pessoas físicas, relativas ao exercício findado em 2025, conforme a Cláusula 8.1. item "iii", da CPR-F;
- (v) Aprovar a concessão de waiver a fim de não decretar o evento previsto na Cláusula 10.1. item "i", da CPR-F em decorrência do desenquadramento do índice financeiro de Liquidez Corrente, previsto na Cláusula 8.1. item "i", da CPR-F;
- (vi) Aprovar a concessão de waiver a fim de não decretar o evento previsto na Cláusula 10.2. item "i", da CPR-F em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar o relatório mensal do mês de fevereiro de 2026, bem como, regularização do envio dos demais, de acordo com a Cláusula 8.1. item "v", da CPR-F;
- (vii) Caso aprovado o item (vi) acima, aprovar a dispensa de apresentação dos relatórios mensais pendentes, bem como, aqueles que sejam devidos até agosto de 2026, quando passará a vigorar a obrigação de apresentação de relatórios semestrais, conforme deliberação do item (x) abaixo desta ata;



- (viii) Aprovar a concessão de waiver a fim de não decretar o evento previsto na Cláusula 10.2. item "i", da CPR-F em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar as Declarações de não ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado, referentes a janeiro e julho de 2024, janeiro de 2025 e janeiro de 2026, conforme previsto na Cláusula 13.2, subitem "xviii", alínea (c), da CPRF;
- (ix) Caso aprovado o item (viii) acima, conceder um prazo adicional de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura dessa Ata, para que a obrigação seja devidamente cumprida. Fica consignado, que é apenas necessário a entrega de uma Declaração de não ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado, referente aos períodos mencionados acima;
- (x) Aprovar a alteração dos itens (ii), (iii) e (v) da Cláusula 8.1 da CPR-F para que sua redação passe a vigorar conforme abaixo:

"8.1

(...)

(ii) Entrega à Emissora com cópia para o Agente Fiduciário, dentro de 140 (cento e quarenta) dias após o término de cada exercício social, de cópia das demonstrações financeiras anuais da Emitente, completas individuais ou combinadas relativas ao respectivo exercício, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e auditadas por empresa de auditoria devidamente credenciada na CVM para tanto, sendo certo que a primeira demonstração financeira auditada deverá ser entregue em 2025, referente ao exercício social encerrado em dezembro de 2024;

(iii) Entrega à Emissora com cópia para o Agente Fiduciário, (a) em até 10 dias corridos após o prazo legal de entrega de declaração de imposto de renda de cada ano calendário, durante toda a Operação, da cópia integral da declaração, original ou retificadora, de imposto de renda dos Avalistas pessoas físicas; e (b) dentro de 140 (cento e quarenta) dias após o término de cada exercício social, entrega de cópia das demonstrações financeiras gerenciais anuais da Avalista Terroir.

(v) Envio à Emissora com cópia para o Agente Fiduciário do relatório de acompanhamento semestral, nos termos do Anexo IV, com prazo fixado para entrega de até 40 dias do encerramento do semestre, para que seja feito o acompanhamento de safra, investimento e giro de caixa, sendo a primeira entrega neste novo prazo a partir do 1º (primeiro) semestre de 2026, com vencimento em 09 de agosto de 2026;"



- (xi) Aprovar a dispensa da apresentação do laudo de avaliação dos imóveis referente ao exercício de 2026, nos termos da Cláusula 6.2 do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças" ("Alienação Fiduciária"). Fica consignado que, para fins de apuração e verificação do Índice de Cobertura da Alienação Fiduciária na respectiva Data de Verificação do exercício de 2026, será considerado o laudo de avaliação dos imóveis emitido no exercício de 2025.
- (xii) Caso aprovado o item acima, autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

6. DELIBERAÇÕES:

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação integral dos itens descritos na Ordem do Dia.

Os Titulares de CRA foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRA declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.



As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRA e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRA previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta assembleia e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 26 de junho de 2026.

(Esta é uma cópia final ao original)